



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 4001

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Orçamento

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 24/10/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 116/96. Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 380.000,00, e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 18.1      **Posição:** 17      **Número de folhas:** 04

---

Espécie: PL  
Categoria: orçamento  
ce: 18.1  
Ordem: 17  
nº fls: 02



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM  Nº _____  DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 116/96

AUTOR: Prefeito Municipal

**ASSUNTO:**

Autorizando a suplementação de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 380.000,00 .

**MOVIMENTO**

1 Recebido em 24.10.96

2 À Com. de Leg. e Justiça em 24.10.96

3 *Apresentado em reunião de*  
4 *experiência - 05.11.95.*

5 *À sanção - 05.11.96*

6 *Registre-se -*

7

8

9

10

*Caixa*

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

## PROJETO DE LEI

*AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- |    |   |                         |                |
|----|---|-------------------------|----------------|
| a) | - | 0902 - 10603252030/3132 | R\$ 200.000,00 |
| b) | - | 0903 - 10580212003/3132 | R\$ 180.000,00 |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do crédito especificado no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a anular R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:

- |    |   |                         |                |
|----|---|-------------------------|----------------|
| a) | - | 0603 - 13764491009/4110 | R\$ 75.000,00  |
| b) | - | 0603 - 13764491010/4110 | R\$ 100.000,00 |
| c) | - | 0603 - 13764491010/4322 | R\$ 50.000,00  |
| d) | - | 0603 - 13764491044/4322 | R\$ 100.000,00 |
| e) | - | 0603 - 16917571016/4110 | R\$ 55.000,00  |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 23 de outubro de 1996

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito de Montes Claros



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
e Justiça  
EM 04 DE Outubro DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

*E legal e constitucional*

*Eduardo Melius*

*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
UNICA  
EM 04 DE novembro DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**À SANÇÃO**  
EM 04 DE novembro DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

Montes Claros, 23 de outubro de 1996

**OFÍCIO Nº:** GP/247/96  
**ASSUNTO:** Solicitação - FAZ  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. e dos seus nobres pares desta egrégia Câmara Municipal de Montes Claros, para colocar em apreciação e conseqüente aprovação, o Projeto de Lei em anexo que propõe a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), exclusivamente, para o pagamento da folha de pessoal e respectivos encargos da Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização (Esurb), referente ao mês de outubro/96.

Esclarecemos que o valor acima especificado compreende o pagamento da folha líquida, encargos trabalhistas, vales transportes e férias (R\$ 260.000,00) e também INSS em atraso (R\$ 120.000,00). Como é do conhecimento de V. Exa. e dos demais vereadores desta Casa, a Esurb paga o seus funcionários e suas demais obrigações basicamente com os recursos provenientes da Prefeitura de Montes Claros, por obras e serviços realizados para o município. Portanto, como o pagamento exige a respectiva dotação orçamentária, a quitação da folha de pessoal da Esurb, referente ao mês de outubro/96, encontra-se na dependência da conseqüente aprovação do presente pedido de suplementação por esta egrégia Casa.

Na certeza que V. Exa. e demais vereadores se mostrarão sensíveis ao problema e aprovação a presente solicitação, agradecemos, oportunidade em que renovamos aos membros desse Legislativo nossos sinceros votos de consideração.

Cordialmente,



**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.  
Vereador **Ivan José Lopes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Montes Claros - MG

